

**CONTRATO N° 02/2026 - PMC**  
**PROCESSO N° 147/2025**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE COLINAS E A EMPRESA  
FELIX & CARVALHO LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE COLINAS**, inscrito no CNPJ nº **06.113.682/0001-25**, com sede na Praça Dias Carneiro, nº 402 – bairro Centro, Colinas/MA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo(a) Sr(a). Soliane da Silva Monteiro, inscrito(a) no CPF nº 438.068.483-00, e a empresa **FELIX & CARVALHO LTDA.** inscrito(a) no CNPJ nº 18.496.658/0001-00, sediado(a) na Rua Olavo Bilac, 2266, bairro Centro/Sul, na cidade de Teresina/PI, telefone nº (86) 98805-7135 e e-mail felixcarvalho2@outlook.com, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, o Sr(a). Isaías Félix do Nascimento, inscrito sob o CPF nº 274.441.803-00, têm, entre si, ajustado o presente **Termo de Contrato**, decorrente do(a) **Pregão Eletrônico nº 26/2025 – CPL/PMC**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 147/2025** e em observância às disposições da **Lei nº 14.133/2021**, **Lei Complementar nº 123/2006** e suas alterações e de outras normas aplicáveis ao objeto deste contrato.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** O presente Contrato tem por objeto a **contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais e insumos hospitalares**, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Contrato, Termo de Referência, Proposta de Preços da Contratada e Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição.

**1.2.** O valor total do presente contrato é de **R\$ 468.840,60 (quatrocentos e sessenta e oito mil, oitocentos e quarenta reais e sessenta centavos)**, conforme demonstrativo a seguir:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
5	Água para Autoclave 5 Litros	FORTSAN	Galão	600,00	R\$ 7,56	R\$ 4.536,00
7	Aguilha p/ anestesia (raqui) 26 g 1/2	KDL	Unid	6.000,00	R\$ 3,48	R\$ 20.880,00
8	Aguilha p/ anestesia (raqui) 27 g 1/2	KDL	Unid	6.000,00	R\$ 4,21	R\$ 25.260,00
23	Álcool 70% gel 500g	BELLOBELLA	Frascos	2.400,00	R\$ 12,56	R\$ 30.144,00
27	Algodão Ortopédico 10CM X 1,80 M	ORTOFEN	DUZIA	3.000,00	R\$ 8,01	R\$ 24.030,00
30	Algodão Ortopédico 20CM X 1,00 M	ORTOFEN	DUZIA	3.000,00	R\$ 9,23	R\$ 27.690,00
47	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Atadura de crepe 15 cm x 4,5m c/ 13 fios c/12	ANAPOLIS	dzs	2.000,00	R\$ 9,10	R\$ 18.200,00
50	Atadura gessada 12 cm x 3m c/20	POLARFIX	cxs	300,00	R\$ 41,07	R\$ 12.321,00
59	Formol Solução 37% 1L	QUIMESP	Litro	240,00	R\$ 37,99	R\$ 9.117,60
69	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Luva de procedimento extra peq., c/ 100 unid.	MEDIX	Caixa	1.000,00	R\$ 23,51	R\$ 23.510,00
86	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Soro fisiológico 0,9% 100 ml cx sistema fechado.	FRESENIUS	Frasco	8.000,00	R\$ 4,66	R\$ 37.280,00
104	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Soro ringer simples 500 ml, sistema fechado.	FARMARIN	Frasco	3.200,00	R\$ 6,86	R\$ 21.952,00



116	Dreno de Penrose NR 02	WALTEX	Duzia	240,00	R\$ 17,80	R\$ 4.272,00
128	Gorro cirúrgico desc. c/100	MEDIX	pct	1.200,00	R\$ 7,67	R\$ 9.204,00
130	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Kit PapaNicolau médio completo	VAGISPEC	Unid.	16.000,00	R\$ 5,49	R\$ 87.840,00
132	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Kit papa Nicolau grande completo	VAGISPEC	Unid.	16.000,00	R\$ 2,67	R\$ 42.720,00
133	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Kit papa Nicolau grande completo	VAGISPEC	Unid.	4.000,00	R\$ 2,67	R\$ 10.680,00
140	Lamina de bisturi nº 22 c/100	GLOMED	Caixa	200,00	R\$ 32,68	R\$ 6.536,00
146	Nylon 0 c/ agulha	SHALON	Caixa	600,00	R\$ 21,44	R\$ 12.864,00
149	Nylon 4,0 c/ agulha	SHALON	Caixa	600,00	R\$ 26,34	R\$ 15.804,00
152	Seringa descartável 03 ml s/ agulha	SR	Unid.	150.000,00	R\$ 0,16	R\$ 24.000,00
<b>Valor Total</b>					<b>R\$ 468.840,60</b>	

**1.2.1.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**1.2.2.** O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

#### • CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

**2.1.** O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura, na forma do **art. 105 da Lei nº 14.133/2021**.

**2.1.1.** O extrato do contrato deverá ser publicado na Imprensa Oficial e no PNCP.

**2.3.** O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

**2.4.** A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

**2.5.** Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

**2.6.** O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

**3.1.** O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

**4.4.** Não será administrada a subcontratação do objeto contratual.



## CLÁUSULA QUINTA – DOS CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E PAGAMENTO

**5.1.** O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

**6.1.** São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**7.1.** São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**8.1.** São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

## CLÁUSULA NONA – DO REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

**9.1.** São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE

**10.1.** São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

**11.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**11.2.** A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 125 Lei nº 14.133/2021.

**11.3.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**12.1.** As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

- . 0225 – Fundo Municipal de Saúde
- . 10.301.0052.2121.0000 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
- . 3.3.90.30.09 – Material de Consumo

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

**13.1.** A rescisão deste Contrato ocorrerá nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**13.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para se manifestar e produzir provas,

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

c) judicialmente, nos termos da legislação.

**13.4.** Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme o caso, será esta resarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão.

**13.5.** A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**14.1.** O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**14.2.** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

**14.3.** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

**14.4.** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**14.4.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**14.4.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**14.4.2.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**14.5.** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

**14.5.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**14.5.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**14.5.2.** Indenizações e multas.

**14.6.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).



**14.7.** O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

**15.1.** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na **Lei nº 14.133, de 2021**, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na **Lei nº 8.078, de 1990** – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**16.1.** São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo II do edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**17.1.** A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por Representante da CONTRATANTE, por ela designada, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS COMUNICAÇÕES**

**18.1.** Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo, e-mail ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO**

**19.1.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no **art. 94 da Lei 14.133, de 2021**, bem como no respectivo sítio oficial da **Prefeitura Municipal de Colinas – www.colinas.ma.gov.br**.

#### **CLÁUSULA VIGESIMA – DAS ASSINATURAS**

**20.1.** As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencional ainda que o Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do **Assinador SERPRO** ou pelo **Adobe Acrobat** ou **Plataforma Gov.br**

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Colinas, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

Colinas/MA, 08 de Janeiro de 2026.

**Soliane da Silva Monteiro**  
**Secretário(a) Municipal de Saúde**  
CONTRATANTE

**ISAIAS FELIX**  
DO  
**NASCIMENTO**  
**:27444180300**

Assinada digitalmente por ISAIAS FELIX  
DO NASCIMENTO:27444180300  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, OU=Videoconferencia, OU=3807333000180, OU=AC SingularID Multpla, CN=ISAIAS FELIX DO NASCIMENTO:27444180300 Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: Colinas/MA  
Data: 2026.01.09 08:17:43-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

**Isaías Félix do Nascimento**  
Representante Legal da Empresa  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2026

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147/2025. OBJETO:** contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais e insumos hospitalares. **FORMA DE CONTRATAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 26/2025. **DAS PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (CONTRATANTE), inscrito(a) sob o CNPJ nº 06.113.682/0001-25 e DUTRAFARMA HOSPITALAR LTDA. (CONTRATADA), inscrito(a) sob o CNPJ nº 07.404.989/0001-48. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 918.282,80 (novecentos e dezoito mil, duzentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos). **DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 08/01/2026 a 08/01/2027. **DAS ASSINATURAS:** Soliane da Silva Monteiro, representante da CONTRATANTE e Nicanor Jales Neto, representante da CONTRATADA. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 08/01/2026.

Colinas-MA, 08 de Janeiro de 2026.

Soline da Silva Monteiro  
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS  
Código identificador: 1a9ffb77b0b14602cf884aeb9be470b1

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2026.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147/2025. OBJETO:** contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais e insumos hospitalares. **FORMA DE CONTRATAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 26/2025. **DAS PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (CONTRATANTE), inscrito(a) sob o CNPJ nº 06.113.682/0001-25 e FELIX & CARVALHO LTDA. (CONTRATADA), inscrito(a) sob o CNPJ nº 18.496.658/0001-00. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 468.840,60 (quatrocentos e sessenta e oito mil, oitocentos e quarenta reais e sessenta centavos). **DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 08/01/2026 a 08/01/2027. **DAS ASSINATURAS:** Soliane da Silva Monteiro, representante da CONTRATANTE e Isaías Félix do Nascimento, representante da CONTRATADA. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 08/01/2026.

Colinas-MA, 08 de Janeiro de 2026.

Soline da Silva Monteiro  
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS  
Código identificador: 3d16c0b0eef6eced569dc6f4f8dd7502

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 03/2026

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 03/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147/2025. OBJETO:** contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais e insumos hospitalares. **FORMA DE CONTRATAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 26/2025. **DAS PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (CONTRATANTE), inscrito(a) sob o CNPJ nº 06.113.682/0001-25 e AR DE ABREU LTDA. (CONTRATADA), inscrito(a) sob o CNPJ nº 10.464.744/0001-10. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 653.778,20 (seiscents e cinquenta e três mil, setecentos e setenta e oito reais e vinte centavos). **DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 08/01/2026 a

08/01/2027. **DAS ASSINATURAS:** Soliane da Silva Monteiro, representante da CONTRATANTE e Adalberto Rocha de Abreu, representante da CONTRATADA. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 08/01/2026.

Colinas-MA, 08 de Janeiro de 2026.

Soline da Silva Monteiro  
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS  
Código identificador: 9c3207507eea5190a649dbddd66a48ea

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

### PORTARIA-SEMUS Nº 001 07 DE JANEIRO DE 2026

**PORTARIA-SEMUS Nº 001 07 DE JANEIRO DE 2026.**  
**"DISPÓE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**  
**A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO,** no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 7º, § 3º, 115º e 117º da Lei nº 14.133/2021, e

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica designado o servidor **VANESSA DE SOUSA DOURADO**, Matrícula nº 3628-1, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes do, **CONTRATO nº 02/2026-SEMUS** e originário do Processo Administração nº 2025.0814.001/2025, Pregão Eletrônico nº 023/2025 e ARPS nº 038/2025- SEMAFIN que tem por objetivo contratação de pessoa jurídica para fornecimento de combustíveis (gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S-10) para abastecimento da frota de veículos da prefeitura Municipal de Dom Pedro, que disponha de pelo menos 1 (um) posto de abastecimento, 24h , na zona urbana dessa municipalidade, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde de Dom Pedro/MA, celebrado com a **SEMUS E A EMPRESA: A. M. VASCONCELOS (POSTO KAROLINA)**com o período de vigência de: **07/01/2026 a 31/12/2026**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data.  
Dê-se ciência.

Publique-se e Cumpra-se.

**ANDREIA VIEIRA DOS SANTOS ALVES**  
Sec. Mun. de Saúde  
Portaria Nº 010/2025

Publicado por: GARDÊNIA DA SILVA MATOS  
Código identificador: 78e9cdedaa8a877449930ccc23b38cbf

### PORTARIA-SEMUS Nº 004 DE 07 DE JANEIRO DE 2026

**PORTARIA-SEMUS Nº 004 DE 07 DE JANEIRO DE 2026.**  
**"DISPÓE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**  
**A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO,** no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 7º, § 3º, 115º e 117º da Lei nº 14.133/2021, e

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica designado o servidor **VANESSA DE SOUSA DOURADO**, Matrícula nº 3628-1, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes do, **CONTRATO nº 010/2026-SEMUS** e originário do

23/01/2026  
FOLHAS:  
PROC.: 147  
ASS.: 147